

LEI Nº. 200.

De 19 de agosto de 1.963.

Autoriza a Prefeitura assinar contrato com a CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S.A. (CEMIG) para estensão de rede.

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir ações, no valor de Cr\$1.000,00 (um mil cruzeiros) cada, constitutivas do capital social da CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S.A. (CEMIG) e de suas subsidiárias.

Art.2º-Para os fins do artigo anterior, poderá o Prefeito Municipal assinar contrato com a CEMIG., utilizando como meio de pagamento a parte da Prefeitura na quota do imposto de renda ou outras verbas federais por ventura destinadas ao Município.

§ Único-Para o fim previsto neste artigo, prorrogar-se-ão as procurações outorgadas à CEMIG. até receber quantas quotas forem necessárias para satisfazer o compromisso a ser firmado.

Art.3º-Revogadas as disposições, em contrário, entarará a presente lei, em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 19 de agosto de 1.963.

Geraldo dos Santos Coelho, Prefeito Municipal.

Pedro Pereira de Almeida, Secretario.